

**第 87/2017 號行政長官批示**

鑑於判給廣東南粵集團有限公司提供「粵澳新通道項目——青茂口岸聯檢大樓及連接通道——圖則編製計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與廣東南粵集團有限公司訂立提供「粵澳新通道項目——青茂口岸聯檢大樓及連接通道——圖則編製計劃」服務的合同，金額為\$106,000,000.00（澳門幣壹億零陸佰萬元整），並分段支付如下：

|             |                  |
|-------------|------------------|
| 2017年.....  | \$ 78,660,000.00 |
| 2018年 ..... | \$ 21,940,000.00 |
| 2019年 ..... | \$ 3,600,000.00  |
| 2020年 ..... | \$ 1,800,000.00  |

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算內以下帳目的撥款支付：

第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目2.020.169.01，金額為\$29,560,000.00（澳門幣貳仟玖佰伍拾陸萬元整）；

第十二章「共用開支」內經濟分類「08.04.00.00.00 外地」，金額為\$49,100,000.00（澳門幣肆仟玖佰壹拾萬元整）。

三、二零一八年至二零二零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零一九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

**第 88/2017 號行政長官批示**

就與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程（地庫結構）——監察」服務的合同，已獲第382/2011號行政長官批示許可；

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2017**

Tendo sido adjudicada à 廣東南粵集團有限公司 a prestação dos serviços de «Empreendimento do Novo Acesso Fronteiriço Guangdong – Macau – Edifício do Posto Fronteiriço Qing-mao e Acesso da Ligação – Plano de Elaboração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a 廣東南粵集團有限公司, para a prestação dos serviços de «Empreendimento do Novo Acesso Fronteiriço Guangdong – Macau – Edifício do Posto Fronteiriço Qing-mao e Acesso da Ligação – Plano de Elaboração do Projecto», pelo montante de \$ 106 000 000,00 (cento e seis milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

|                |                  |
|----------------|------------------|
| Ano 2017.....  | \$ 78 660 000,00 |
| Ano 2018.....  | \$ 21 940 000,00 |
| Ano 2019.....  | \$ 3 600 000,00  |
| Ano 2020 ..... | \$ 1 800 000,00  |

2. O encargo referente a 2017 será suportado pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, nas seguintes rubricas:

Capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 2.020.169.01, pelo montante de \$ 29 560 000,00 (vinte e nove milhões, quinhentas e sessenta mil patacas);

Capítulo 12.º «Despesas Comuns», na rubrica «08.04.00.00.00 Exterior», pelo montante de \$ 49 100 000,00 (quarenta e nove milhões e cem mil patacas).

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2020 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2019, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2017**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção de Habitação Social em Mong Há – Fase 2, e de Reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há (Estruturas da Cave) – Fiscalização»;